



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATO Nº: 00046/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E NIVALDO
FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - RUA JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 37.551.250/0001-20, neste ato representado por Nivaldo Ferreira dos Santos Junior, Brasileiro, Empresário, CPF nº 011.595.574-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00006/2024-02, de 27 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente e didático, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e deste Município, Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 47.276,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	ISOPOR NA FORMA ESFÉRICA MEDINDO 50mm em pacotes contendo 50 unidades.	FRICALOR	pct	30	23,00	690,00
9	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA: FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, BRANCA, QUE GARANTA UM APAGAR SUAVE E UNIFORME DO GRAFITE, PROTEGIDA COM CINTA PLÁSTICA PARA PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 21 X 11MM, COM 100	MASTERPRINTE	cx	50	23,20	1.160,00

NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:3755125000120

Assinado eletronicamente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:3755125000120
Nº: 01083 - CNPJ:3755125000120 - L: CAMPINA GRANDE, OL:08/19/07000170
Órgão:Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RFB, OL:RFB e CNPJ: A1, OL:
Assinatura: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:3755125000120
Pasta: 01 - Assinatura e rubrica do documento
Data: 2024-02-17 10:26:25-01083
Fonte: PDF Visualizador Versão: 2023.3.5

	UND.					
17	CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS, SEMMASTERPRINTE, IMPRESSÃO, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU À BATERIA. FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS/GT/MU/CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL/DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. BATERIA BOTÃO		und	30	11,80	354,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM CLIP ANTIASFIXIANTE E TAMPA TOTALMENTE VEDADA QUE EVITA O RESSECAMENTO. COR AZUL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	cx	50	26,00	1.300,00
19	PAPEL CARBONO ÚNICA FACE AZUL A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	BAZZE	pct	10	29,80	298,00
21	CARTOLINA COMUM 50X66 CM	RIDET	und	210	0,80	168,00
22	CARTOLINA GUACHE	RIDET	und	150	0,90	135,00
23	CARTOLINA LAMINADO	RIDET	und	50	1,30	65,00
24	CARTOLINA MICRONDULADA 50X80 CM	RIDET	und	50	2,00	100,00
25	CARTOLINA GLITER 50x70	RIDET	und	100	4,40	440,00
26	CARTOLINA ADESIVA METAL 1 FACE 50X70	RIDET	und	100	4,90	490,00
28	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 1. CAIXA COM 770 und	CHAPARRAU	cx	30	12,30	369,00
30	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 1/0MG – 770 und	CHAPARRAU	cx	30	8,10	243,00
31	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 6/0 – 220 UND	CHAPARRAU	cx	30	12,80	384,00
33	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90gm LAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	BAMBINI	und	90	1,70	153,00
34	COLA COLORIDA COM GLITER ACRILEX CAIXA COM 6 UNIDADES, VALIDADE DE 1 ANO	BAMBINI	cx	60	8,40	504,00
35	COLA ISOPOR PARA ISOPOR E E.V.A. EMB. 900 GRAMAS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	und	10	37,50	375,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO RESSECA E ATÓXICO. EM EMBALAGEM DE 18ML. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO QUE EVITA O RESSECAMENTO. VALIDADE DE 1 ANO	RADEX	und	40	1,40	56,00
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX VÁRIAS CORES 12x10	EUROCEL	und	90	1,00	90,00
42	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL MADEIRA, 162MM X 229 MM 1/2 A4	SCRITY	und	50	0,40	20,00
47	ENVELOPE CONVITE 90 162X229	SCRITY	und	330	0,50	165,00
48	ESTILETE LARGO EM AÇO INOX, QUEBRADOR MASTERPRINTE TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, DIVIDIDA. TAMANHO 18MM.		und	15	1,10	16,50
49	ESPÁTULA ESTRATOR DE GRAMPO	BRW	und	30	1,40	42,00
50	FICHÁRIO MESA 5X8	WALEU	und	4	62,00	248,00
51	FITA ADESIVA CREPE, TIPO MONOFACE, COR BEGE. APLICAÇÃO MULTIUSO, MEDINDO 48MMX50M	EUROCEL	und	45	9,70	436,50
52	FITA ADESIVA CREPE, TIPO MONOFACE, COR BEGE. APLICAÇÃO MULTIUSO, MEDINDO 38MMX50M	EUROCEL	und	45	7,50	337,50
53	FITA ADESIVA CREPE, TIPO MONOFACE, COR BEGE. APLICAÇÃO MULTIUSO, MEDINDO 50MMX50M	EUROCEL	und	30	12,80	384,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO GRANDE, DE 45MMX45M	EUROCEL	und	60	2,80	168,00
55	FITA DECORATIVA EM NYLON 25 MM C/ 50M ,CORES VARIADAS	EUROCEL	rolo	90	8,60	774,00
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MM X 30M	EUROCEL	und	45	7,10	319,50
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M	EUROCEL	und	45	7,20	324,00
59	FITILHO C 50 Mts	KIT	rolo	60	2,40	144,00
60	GIZ DE CERA CX C/12	BAMBINI	cx	90	2,30	207,00
61	GLITER ESCOLAR 500G	LANTECOR	und	10	28,20	282,00



NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

JUNIOR:375512500012

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:375512500012
NO: C=BR, O=CP-Seras, E=PB, L=CAMPINA GRANDE, OU=BR1000000170, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - FERRERA DOS SANTOS JUNIOR:375512500012
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Local: São Paulo
Data: 2024.03.07 10:56:50-03007
Fonte: PDF-Extractor Versão: 2023.3.0

63	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO. APOIO DA BASE EM BORRACHA. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL A4. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6. UTILIZA GRAMPOS 23/6 E 26/6. DIMENSÕES 170 X 25 X 53MM.	MASTERPRINT	und	20	16,60	332,00
65	GRAMPO TRILHO, MATERIAL METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PRENDER 200 FOLHAS TAMANHO A4. HASTES, MEDIDA MÍNIMA DE 90MM, FURO UNIVERSAL 80MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	FOSKA	cx	20	8,70	174,00
66	CAIXA DE LÁPIS DE COR – QUANTIDADE: 24 CORES. CORPO MADEIRA, MINA MACIA, ATÓXICO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. ALTURA DO LÁPIS 19,5CM	BAZZE	cx	300	17,80	5.340,00
68	CANETAS HIDROCORES COM 12 CORES CARACTERÍSTICAS: -12 CORES VIVAS -NÃO TÓXICA - PONTA COM RESPIRADOR CONTÉM: 1 ESTOJO COM 12 CORES DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 17X11,5X0,5CM (AXLXP) PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 53G	MASTERPRINT	cx	240	3,20	768,00
69	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	cx	50	10,50	525,00
70	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DA TINTA, RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 5,5ML, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO COM PONTA REDONDA MÉDIA; COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	cx	105	22,80	2.394,00
72	CANETAS CORRETIVOS A BASE DE SOLVENTES COM 7ml	MASTERPRINT	und	30	3,50	105,00
73	LIVRO ATA S/ MARGEM PRETO 100 FOLHAS, CAPA DURA, COSTURADO, 210X300MM	BAHIA ARTES	und	40	11,90	476,00
74	LIVRO DE PONTO 100 FLS	BAHIA ARTES	und	45	21,70	976,50
75	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM FOLHAS NUMERADAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M². REVESTIMENTO: PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSER 63 G/M². EM MÉDIA 100 FLS. COMPRIMENTO 21,6 CM. LARGURA 15,3 CM	BAHIA ARTES	und	35	11,90	416,50
78	PAPEL CAMURÇA – 40X60 – CORES VARIADAS	RIDET	folhas	100	1,45	145,00
79	PAPEL T.CELOFANE – 85X100 – TRANSPARENTE	RIDET	folhas	100	1,30	130,00
81	PAPEL LÂMINADO	JANDAIA	folha	100	1,00	100,00
82	PAPEL MADEIRA	RIDET	folha	100	1,20	120,00
83	PAPEL COLOR SET 48X66 110G DIVERSAS CORES (AMARELO, LARANJA, PRETO, VERDE, VERMELHO) PT 10 FL	RIDET	pct	240	12,50	3.000,00
84	PAPEL ONDULADO 1 FACE COM GLITER	POLICART	und	45	3,55	159,75
85	PASTA AZ GRANDE, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO, LOMBO LARGO, SENDO QUE A PARTE DE METAL DEVE TER ENCAIXE PERFEITO. 31.5 X 28.5 X 7.3 CM. DEVE VIR DESMONTADA NA CAIXA PARA FACILITAR ESTOCAGEM	POLICART	und	1000	12,90	12.900,00
89	PASTA COM ELÁSTICO, LISA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MEDINDO 40mm	POLIBRAS	und	90	4,30	387,00
92	PERCEVEJO GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, 6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	cx	10	2,90	29,00
93	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, PERFURAÇÃO 60 FOLHAS. PARA 2 FUROS	MASTERPRINT	und	5	65,40	327,00
95	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0	LEO LEO	und	45	1,20	54,00
98	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18	LEO LEO	und	45	1,50	67,50
99	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE, TAMANHO GRANDE, PARA USO PROFISSIONAL,	LEO LEO	und	15	17,80	267,00

NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:375512500012

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:375512500012
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=CAMPINA GRANDE, OU=08719007000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - PB, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - PB
FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 375512500012
Reside: Em seu próprio documento
Localização:
Data: 2024.03.07 10:57:18-0310
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

	ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA SUPERIOR A 60W, COM LED INDICADOR, PARA BASTÃO 11/12MM.					
100	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE, PARA USO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA SUPERIOR A 60W, COM LED INDICADOR, TAMANHO PEQUENO	LEO LEO	und	15	13,90	208,50
102	PLACA DE ISOPOR 10MM	FRICALOR	und	30	2,40	72,00
103	PLACA DE ISOPOR 15MM	FRICALOR	und	30	3,95	118,50
104	PLACA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	und	30	5,40	162,00
105	PLACA DE ISOPOR 25MM	FRICALOR	und	30	6,50	195,00
106	PLACA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	und	30	8,40	252,00
108	PLACA EVA GLITER 40X60	LEO LEO	und	60	3,50	210,00
109	PLACA EVA ESTAMPADO 40X60	LEO LEO	und	90	4,55	409,50
110	PLACA EVA ATOALHADO 40X60	LEO LEO	und	60	4,75	285,00
112	PAPEL CONTACT TIPO AUTOADESIVO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ROLO COM 25M DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA	COLACRIL	rolos	7	72,00	504,00
119	REFIL DE COLA DE SILICONE GROSSO PARA PISTOLA GRANDE	RENDCOLA	und	75	0,95	71,25
120	RÉGUA ESCOLAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	und	90	0,50	45,00
123	TESOURA SEM PONTA MÉDIA – METAL INOX COM PLÁSTICO (RESISTENTE)	LEO LEO	und	300	1,85	555,00
128	TINTA PARA CARIMBO. PRETA. COM NO MÍNIMO 42ML. SEM ÓLEO E À BASE DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO	RADEX	und	10	3,20	32,00
129	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE, 40 ML.	RADEX	und	10	6,00	60,00
130	TINTA PVA 100ML	ACRIKEX	und	15	10,00	150,00
131	TNT DOURADO, 45 GRAMAS, LARGURA 1,40	SANTA F??	metro	90	4,50	405,00
132	TNT GLITER, 25 GRAMAS, LARGURA 1,40	SANTA F??	metro	30	7,20	216,00
133	POST IT – BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	MASTERPRINT	UND	50	3,80	190,00
134	POST IT – BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 04 BLOCOS	MASTERPRINT	UND	50	6,50	325,00
136	CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENAÇÃO MEDIDA 210mm LARGURA POR 297mm ALTURA PACOTES COM 100 UND COR TRANSPARENTE	LASSANE	PCT	50	47,50	2.375,00
					Total:	47.276,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

IVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
 JUNIOR:3755125000120

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:3755125000120
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=CAMPINA GRANDE, OU=88718907000170, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - REVENUE, C=BR, O=ICP-Brasil, CN=NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:3755125000120
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Local:_____
 Data: 2024.03.07 10:58:44-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.020–GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02020.04.122.0200.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTALELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500 e 569

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500 e 569

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.361.0400.2118 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 540

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.365.0400.2017 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 569

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 540

02.070–SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02070.13.392.0400.2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500 e 621

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:375512600001

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS
SANTOS JUNIOR:37551260000120
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, B=PE, L=CAMPINA GRANDE, OU=
08718007001170, CN=Secretaria da Presidência Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=Presencial, CN=NIVALDO
FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:37551260000120
Razão: Sou o autor deste documento
Local: 2024.03.07 10:59:15-0330
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 600

02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02090.08.122.0300.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 660

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02090.08.244.0300.2028 – MANUT. OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 660

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

DESCRIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

621 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:37551250000120
Nº do Cert. Digital: 2024.03.07.10.58.48-03307
C=Brasil, CN=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Data: 2024.03.07 10:58:48-03307
Local: Brasília
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.8.0

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigando-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por



NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120
ID: D=BR, O=CP-Brasil, E=PEL, L=CAMPINA GRANDE, OU=
00716007000170, OU=Secretaria de Ração Federal do Brasil - RFB,
E=NEELAS@serpro.gov.br, CN=NIVALDO FERREIRA DOS
SANTOS, OU=37551250000120
Número do ato: 0
Data: 2024.03.07 11:00:40-0310Z
Local: Brazil
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.0

dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:375512500001

20

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:37551250000120
NO: c=BR, ou=UF-RJ, ou=CAMPINA GRANDE, ou=08719007000170, ou=Secretaria de Recada Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, CN=NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:37551250000120
Razão: Eu sou o Autor deste documento
Linha de Tempo:
Data: 2024.03.07 11:01:44-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 05 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

Diselton Santos Sales
23.551-34.64

Marcos Douglas Lima de Araújo
710 745 244 46

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
011.595.574-70

Assinado digitalmente por NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:37551250000120
NDR C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=CAMPINA GRANDE, OU=08710007000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB s/CNPJ A1, OU=Representação CN=NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:37551250000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.03.07 11:02:59-0700
Versão PDF Render Versão: 2023.3.0